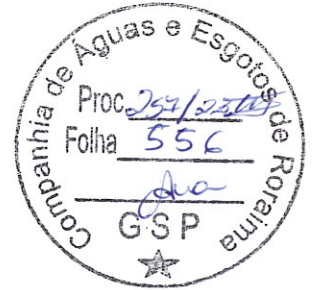




COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GERÊNCIA DO SISTEMA DE PRODUÇÃO - GSP



ANÁLISE DO PEDIDO DE RECURSO

Senhor Gerente,

Após análise sobre o referido Pedido de Recuso da empresa Hanna Comércio e Serviço Ltda, que apresentou alegações em total inconformidade com o Edital nº 034/2024.

De acordo com o item I – 2 da inconformidade na proposta da empresa Indústria Química CMT Ltda (pedido de Recurso fl. 544):

“A proposta da empresa Indústria Química CMT Ltda não apresenta o catalogo tecnico do produto, conforme exigido no item 5, subitem 5.2.2, do edital...” (citação da Recorrida).

A empresa Indústria Química CMT Ltda apresentou em plena conformidade o Catálogo Técnico do produto exigido no item 5, subitem 5.2.2. Anexo I (Termo de Referência).

“...o descritivo, não faz menção da à capacidade máxima de 6,0 kg, conforme estabelecido no item 4, subitem 4.2 – item 1, do Anexo I (Termo de Referência).” (citação da Recorrida).


O mesmo foi apresentado no Catálogo Técnico pela a empresa Indústria Química CMT Ltda sem discordância com item 4, subitem 4.2 – item 1, do Anexo I (Termo de Referência) (fl. 304).

Durante a reanálise do catálogo técnico, identifico que a empresa Indústria Química CMT Ltda cita a capacidade de armazenamento mínima de 4,0 Kg (fl. 305) relacionado ao item 4, subitem 4.2 – item 2, do anexo I (Termo de Referência) o qual menciona a capacidade de armazenamento de 6,0 Kg, permitindo ser armazenado entre 4,0 Kg à 6,0 Kg. Assim, esta capacidade minima citada de 4,0 Kg não causará nenhum prejuízo para empresa, pois todas as demais especificações do item estão em conformidade.

Diante disso, segue mantido a habilitação da empresa Indústria Química CMT Ltda para o certame licitatório.

Respeitosamente,

Boa Vista, 17 de Dezembro de 2024.


RENATO BEZERRA BRAGA
Assistente Técnico Operacional
Gerência dos Sistemas de Produção — GSP